



OF.PMF/GAPE Nº. 166/2023

Fundão/ES, 28 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Assunto: Resposta ao Requerimento Legislativo nº 031/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente informar que, em resposta ao Requerimento acima assinalado, em anexo, seguem as informações solicitadas.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
por GILMAR DE
SOUZA
BORGES:47860103753
Data: 2023.07.28
08:28:54 -0300

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

OF. Nº 166/2023/SEMUS/GAB

Fundão/ES, 21 de julho de 2023

AO GABINETE DO PREFEITO,

Excelentíssimo,

Considerando o **OF.GP-CMF Nº 161/2023 – REQUERIMENTO LEGISLATIVO CMF Nº 031/2023**, ora em tramitação perante esta Secretaria, segue resposta anexo.

Atenciosamente,

Fundão/ES, 21 de julho de 2023


Fernanda Martins Cetto da Costa
Subsecretária Municipal de Saúde







PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

MEMORANDO Nº 188/2023

Fundão/ES, 29 de julho de 2023

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Prezada,

Por meio do presente, informamos que:

a) Os prazo legal conferido às empresas contratadas/fornecedoras para entrega de medicamentos solicitados mediante Ordem de Fornecimento anexo, são as seguintes:

- **Ordem de Fornecimento nº 04/2023:** 10 dias úteis;
- **Ordem de Fornecimento nº 414/2023:** 20 dias corridos;
- **Ordem de Fornecimento nº 417/2023:** 20 dias corridos;
- **Ordem de Fornecimento nº 000094/2023:** 20 dias corridos;
- **Ordem de Fornecimento nº 000304/2023:** 20 dias corridos;
- **Ordem de Fornecimento nº 343/2023:** 20 dias corridos;

b) Encaminho descrição das sanções previstas em caso de descumprimento, conforme solicitado.

c) Segue cópia integral do processo administrativo nº 005181/2023.


Bárbara Bromonschenkel Tófoli
SETOR DE COMPRAS/SEMUS





12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.



Evandro Régis Lamberti
Núcleo Especial de Contratos e Convênios





Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



RP-CP

8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – CEP: 29.670-000

Assinado digitalmente
por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Data: 2023.04.18
16:52:27 -0300

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

9



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

RP-CP

- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000

Assinado digitalmente
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107



Assinado digitalmente
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2023.04.18
Hora: 12:32 -0300

Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde
Farmácia Básica**

FOLHA DE DESPACHO

A SEMUS,

Fundão – ES, 19 de julho de 2023

Em resposta ao Ofício GP-CMF nº 161/2023, segue em anexo as cópias dos requerimentos 3 a 5.

Informo que os medicamentos contidos nas autorizações de fornecimento nº 417/2023 e 094/2023 foram entregues na Farmácia Básica.

Como informação complementar, informo que algumas atas de registro de preço estão sendo canceladas e alguns medicamentos estão sendo licitados e fracassados, conforme exemplos na planilha anexa.

Atenciosamente

MAYRA CAMPISTA CORTELETTI

Gerente da Assistência Farmacêutica





Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA DE PROCESSOS EM ANDAMENTO
SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS - SERP

SERP XIV

MEDICAMENTO	Nº PESQUISA SIGA	Nº PROCESSO	LOTE	EDITAL	DATA PREGÃO	HOMOLOGAÇÃO	FASE ATUAL DO PROCESSO
FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	117364	2022-SBHPK	1	547/2022	21/09/2022		FRACASSADO
	117364	2022-SBHPK	1	547/2023	21/09/2022		FRACASSADO
	113905	2022-S1CLC	3				DESEERTO
LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	113544	2022-7ZXZ5	5	520/2022	06/09/2022		FRACASSADO
	125004	2022-4DB2T	1	243/2023	04/05/2023		HOMOLOGAÇÃO





Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PLANILHA DE PROCESSOS EM ANDAMENTO
SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS - SERP

SERP XV

MEDICAMENTO	Nº PESQUISA SIGA	Nº PROCESSO	LOTE	EDITAL	DATA PREGÃO	HOMOLOGAÇÃO	FASE ATUAL DO PROCESSO
ACEBROFILINA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	129026	2023-ZT63C	2	367/2023	31/05/2023		FRACASSADO
	133464	2023-55GJ	2				ELABORAÇÃO DE EDITAL
ACEBROFILINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	129026	2023-ZT63C	1	367/2023	31/05/2023		FRACASSADO
	133464	2023-55GJ	1				ELABORAÇÃO DE EDITAL
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	129925	2023-76DP1	1	392/2023	07/06/2023		HOMOLOGAÇÃO
ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	130087	2023-T5X51	1	387/2023	05/06/2023		HOMOLOGAÇÃO
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	133024	2023-ZITHQ	1	540/2023	17/07/2023		PREGÃO AGENDADO
ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	129687	2023-LWH2M	1	393/2023	07/06/2023		HABILITAÇÃO
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	129966	2023-DL7QP	1	371/2023	01/06/2023		HOMOLOGAÇÃO
ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA	133284	2023-5KW21	1	547/2023	25/07/2023		PREGÃO AGENDADO





Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	129864	2023-R18BZ	1	402/2023	12/06/2023		HOMOLOGAÇÃO
AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	132504	2023-FV647	1	504/2023	05/07/2023		HABILITAÇÃO
AMOXCICILINA 500MG COMPRIMIDO	129686	2023-GX4DK	1	391/2023	06/06/2023		HOMOLOGAÇÃO
AMOXCICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDO	132664	2023-H684M	1				FRACASSADO
AMOXCICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	132404	2023-N7FW1	1	501/2023	04/07/2023		HABILITAÇÃO
AMOXCICILINA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	133564	2023-T2490	1				ELABORAÇÃO DE EDITAL
AMPICILINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMOPOLA	129685	2023-Q9RZK	2	385/2023	05/06/2023		HOMOLOGAÇÃO
ANLIDIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	129864	2023-R18BZ	2	402/2023	12/06/2023		HOMOLOGAÇÃO
ANLIDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	129864	2023-R18BZ	3	402/2023	12/06/2023		HOMOLOGAÇÃO
ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	130010	2023-C12L8	1	386/2023	05/06/2023		HOMOLOGAÇÃO
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	130017	2023-96DBL	1	407/2023	13/06/2023		HABILITAÇÃO
AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	129686	2023-GX4DK	2	391/2023	06/06/2023		HOMOLOGAÇÃO





Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Fundo Municipal de Saúde de Fundão-ES
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 04/2023

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
(CONSÓRCIO)
1308/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2022

ARP – CIM
POLINORTE
07/2022

EMPENHO Nº 70/2023

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
(INTERNO) - 9127/2022

IDENTIFICAÇÃO

Dados para Contatos no Setor de Compras:	Setor de Compras do FMS/SEMUS E-mail: suprimentos.fundao@gmail.com	Dados para Emissão da Nota Fiscal:	Fundo Municipal de Saúde de Fundão - CNPJ: 14.884.701/0001-45 - Rua: Luiza Gon Pratti, nº. 185 - Centro - Fundão - ES -CEP- 29185-000 - Telefone: 27- 3267-1311
---	---	---	---

PROCEDÊNCIA: Setor de Compras do FMS/SEMUS

FORNECEDOR: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.511.821/0001-70

Email: faturamento01.destra@gmail.com

Telefone: (46) 2601-1345 - (46) 26011394

REFERÊNCIA: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Fornecimento do(s) Item (ns) Abaixo Relacionado(s)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 25 MG/5ML – XAROPE PEDIÁTRICO 5 MG/ML – 120 ML, VIA ADM: ORAL	FRASCO	PRATI	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50

VALOR TOTAL: R\$ 712,50 (SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

- Deverá ser apresentado juntamente da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (CNDs Municipais referentes ao município onde se localiza a empresa fornecedora e referente ao município de Fundão, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, de recolhimento do FGTS e Falência e Concordata, devendo estar dentro dos seus respectivos prazos de vigência).
- Obrigatório a apresentação junto à nota fiscal e certidões da cópia da respectiva ordem de fornecimento para conferência da mercadoria no ato da entrega.
- **LOCAL DE ABASTECIMENTO: FARMÁCIA BÁSICA, AO LADO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AVENIDA CÉSAR PEGORETTI, BAIRRO OSÉIAS, S/N, FUNDÃO/ES, CEP: 29.185-000.**

Fundão/ES, 10 de janeiro de 2023.

RAIZA BORCATO Assinado de forma digital por
RAIZA BORCATO
BROETTO:14010389729
89729 Dados: 2023.01.10 13:31:14
-03'00'

**RAIZA BORÇATO BROETTO
SETOR DE COMPRAS/SEMUS**



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000414/2023

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Processo	009860/2022
Origem	Pregão Eletrônico	Termo	001220/2022
Dotação	007100.1030200462.098.33903200000.260200000000	Ficha	00125-260200000000
Fornecedor	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ	73.856.593/0001-66
Endereço	Rua Mitsugoro Tanaka, 145 - Centro Industrial Nilton Arruda - TOLEDO - PR - CEP: 85903630	Telefone	2733494384
Nº Banco		Nº Agência	
		Empenho	1224/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005651	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG forma farmaceutica: comprimido/comprimido revestido; forma de apresentacao: comprimido/comprimido revestido; via de administracao: oral. marca: genérico fabricante: prati, donaduzzi & cia ltda detentor do registro: prati, donaduzzi & cia ltda	COMP	GENÉRICO	100.000,00 0	0,1000	10.000,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

Total Geral

10.000,00

Local de Entrega: Avenida César Pegoretti, nºS/N - Oséias - Farmácia Básica Municipal - FUNDÃO - ES

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

FUNDÃO, 2 de junho de 2023



FRANCKSON FERNANDES LOUREIRO
Setor de Compras

Prazo de entrega: 20 Dias

•Deverá ser apresentado juntamente da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (CNDs Municipais referentes ao município onde localiza-se a empresa fornecedora e referente ao município de Fundão, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, de recolhimento do FGTS e Falência e Concordata, devendo estar dentro dos seus respectivos prazos de vigência).

•Obrigatório a apresentação junto à nota fiscal e certidões da cópia da respectiva ordem de fornecimento para conferência da mercadoria no ato da entrega.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000417/2023

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Processo	004272/2023
Origem	Pregão Eletrônico		Termo	000122/2023
Dotação	007100.1030200462.098.33903200000.150000150000 - 1002		Ficha	00125-150000150000
Fornecedor	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA		CNPJ	73.856.593/0001-66
Endereço	Rua Mitsugoro Tanaka, 145 - Centro Industrial Nilton Arruda - TOLEDO - PR - CEP: 85903630		Telefone	2733494384
Nº Banco		Nº Agência	Empenho	1228/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00016006	ALOPURINOL 100 MG medicamentos gerais de uso humano; principio/concentracao1: alopurinol 100mg; forma farmaceutica: comprimido; forma de apresentacao: comprimido; via administracao: oral; unidade de fornecimento: comprimido marca: genérico fabricante: prati donaduzzi & cia ltda detentor do registro: prati donaduzzi & cia ltda	COMP	GENÉRICO	10.000,000	0,1452	1.452,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

Total Geral

1.452,00

Local de Entrega: Avenida César Pegoretti, nºS/N - Oséias - Farmácia Básica Municipal - FUNDÃO - ES

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

FUNDÃO, 2 de junho de 2023



FRANCKSON FERNANDES LOUREIRO
Setor de Compras

Prazo de entrega: 20 Dias

- Deverá ser apresentado juntamente da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (CNDs Municipais referentes ao município onde localiza-se a empresa fornecedora e referente ao município de Fundão, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, de recolhimento do FGTS e Falência e Concordata, devendo estar dentro dos seus respectivos prazos de vigência).
- Obrigatório a apresentação junto à nota fiscal e certidões da cópia da respectiva ordem de fornecimento para conferência da mercadoria no ato da entrega.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000094/2023**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Processo	009860/2022
Origem	Pregão Eletrônico		Termo	000441/2022
Dotação	007100.1030200462.098.33903200000.160000000000		Ficha	00125-1600000000
Fornecedor	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME		CNPJ	34.729.047/0001-02
Endereço	Rua Mirian Ferreira Castelo, 81 - Alvorada - Vila Velha - ES - CEP: 29117530		Telefone	2733594714
Nº Banco		Nº Agência	Empenho	161/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00014534	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML forma farmaceutica: po para suspensao oral; forma de apresentacao: frasco 75ml+dosador; via administracao: oral; unidade de fornecimento: frasco+dosador. marca: genérico fabricante: multilab industria e comercio de produtos farmaceuticos ltda detentor do registro: ems s/a	FR	GENÉRICO	600,000	9,490	5.694,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

Total Geral

5.694,00

Local de Entrega: Avenida César Pegoretti, nºS/N - Oséias - Farmácia Básica Municipal - FUNDÃO - ES

**AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.**

FUNDÃO, 19 de janeiro de 2023

RAIZA BORCATO Assinado de forma digital
por RAIZA BORCATO
BROETTO:14010389729
389729 Dados: 2023.01.19 10:22:32
-03'00'

RAIZA BORÇATO BROETTO
Setor de Compras

Prazo de entrega: 20 Dias

- Deverá ser apresentado juntamente da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (CNDs Municipais referentes ao município onde localiza-se a empresa fornecedora e referente ao município de Fundão, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, de recolhimento do FGTS e Falência e Concordata, devendo estar dentro dos seus respectivos prazos de vigência).
- Obrigatório a apresentação junto à nota fiscal e certidões da cópia da respectiva ordem de fornecimento para conferência da mercadoria no ato da entrega.



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:

14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000304/2023**

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Processo	002615/2023
Origem	Pregão Eletrônico		Termo	001114/2022
Dotação	007100.1030200462.098.33903200000.162100000000		Ficha	00125-1621000000
Fornecedor	COSTA CAMARGO COMÉR. DE PROD. HOSP. LTDA - MG		CNPJ	36.325.157/0002-15
Endereço	Rua Dulce Maria, 365 - BELO HORIZONTE - IPIRANGA - MG - CEP: 31160250		Telefone	2732004746
Nº Banco		Nº Agência	Empenho	809/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015156	DIAZEPAM 10MG diazepam 10mg; forma farmaceutica: comprimido; forma de apresentacao: comprimido;via administracao: oral; unidade de fornecimento: unidade	COMP	GENÉRICO	30.000,000	0,079	2.370,00

Total Geral**2.370,00****Local de Entrega:** Avenida César Pegoretti, nºS/N - Oséias - Farmácia Básica Municipal - FUNDÃO - ES**AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.**

FUNDÃO, 29 de março de 2023

RAIZA BORCATO Assinado de forma digital
BROETTO:14010 por RAIZA BORCATO
389729 BROETTO:14010389729
Dados: 2023.03.29
15:07:16 -03'00'

RAIZA BORÇATO BROETTO
Setor de Compras

Prazo de entrega: 20 Dias

- Deverá ser apresentado juntamente da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (CNDs Municipais referentes ao município onde localiza-se a empresa fornecedora e referente ao município de Fundão, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, de recolhimento do FGTS e Falência e Concordata, devendo estar dentro dos seus respectivos prazos de vigência).
- Obrigatório a apresentação junto à nota fiscal e certidões da cópia da respectiva ordem de fornecimento para conferência da mercadoria no ato da entrega.



Autenticar documento em <http://fundao.spnline.com.br/sp/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000343/2023

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Processo	003919/2023
Origem	Pregão Eletrônico		Termo	000272/2023
Dotação	007100.1030200462.098.33903200000.150000150000 - 1002		Ficha	00125-150000150000
Fornecedor	COSTA CAMARGO COMÉR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ	36.325.157/0001-34
Endereço	Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, S/N - ITAPOÃ - VITORIA - ES - CEP: 29065320		Telefone	2733202208
Nº Banco		Nº Agência	Empenho	1020/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015836	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG forma farmacêutica: comprimido revestido; forma de apresentação: comprimido revestido; via administração: oral; unidade de fornecimento: comprimido revestido marca: genérico fabricante: brainfarma indústria química e farmacêutica s.a detentor do registro: brainfarma indústria química e farmacêutica s.a	COMP	GENÉRICO O	70.000,000	0,0370	2.590,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

Total Geral

2.590,00

Local de Entrega: Avenida César Pegoretti, nºS/N - Oséias - Farmácia Básica Municipal - FUNDÃO - ES

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

FUNDÃO, 15 de maio de 2023

FRANCKSON FERNANDES LOUREIRO
Setor de Compras

Prazo de entrega: 20 Dias

- Deverá ser apresentado juntamente da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (CNDs Municipais referentes ao município onde localiza-se a empresa fornecedora e referente ao município de Fundão, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, de recolhimento do FGTS e Falência e Concordata, devendo estar dentro dos seus respectivos prazos de vigência).
- Obrigatório a apresentação junto à nota fiscal e certidões da cópia da respectiva ordem de fornecimento para conferência da mercadoria no ato da entrega.



Ordem de Fornecimento 343-2023

1 mensagem

Setor de Compras Secretaria de Saúde <suprimentos.fundao@gmail.com>

15 de maio de 2023 às 09:26

Cco: empenho costacamargo <compras@costacamargo.com.br>, Farmacia Fundão <fundaofarmacia@gmail.com>

Bom dia prezados,

Segue anexa a respectiva Autorização de Fornecimento para as providências cabíveis.

att,

Franckson Fernandes Loureiro

Setor de Compras/SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

 **343-23 - COSTA CAMARGO.pdf**
641K







Farmacia Fundão <fundaofarmacia@gmail.com>

previsão de entrega de medicamentos

2 mensagens

Farmacia Fundão <fundaofarmacia@gmail.com>
 Para: SAC COSTA CAMARGO <sacc@costacamargo.com.br>

30 de junho de 2023 às 07:55

Bom dia

Solicito previsão de entrega dos medicamentos com OF anexas.

Att

Mayra Campista Corteletti
 Gerente da Assistência Farmacêutica

6 anexos

- 343-23 - COSTA CAMARGO.pdf
641K
- 355-2023 - COSTA CAMARGO.pdf
365K
- 242 - C CAMARGO.pdf
1587K
- 305 - COSTA CAMARGO.pdf
1343K
- 303 - COSTA CAMARGO.pdf
1343K
- 304 - COSTA CAMARGO.pdf
1343K

Tatiana Medeiros - SAC Costa Camargo <sacc@costacamargo.com.br>
 Para: Farmacia Fundão <fundaofarmacia@gmail.com>
 Cc: sacc@costacamargo.com.br

5 de julho de 2023 às 18:11

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDÃO - Cod 3595

Assunto: Previsão de entrega:

Mayra, boa tarde!

Tudo bem?

A Costa Camargo sempre buscou honrar com suas obrigações priorizando o interesse público, todavia, por se tratar de empresa DISTRIBUIDORA, dependemos totalmente da indústria fabricante para cumprir seus contratos.

Dessa forma, qualquer irregularidade ou alteração na escala de produção do fabricante afeta diretamente nossa empresa, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido.

Diante ao exposto, segue informações sobre os empenhos:

EMPENHO	ITEM	SALDO	STATUS
AFE 000242/2023	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML (2MG/5ML)/GENÉRICO FR 120ML - BRAINFARMA	500	Item em falta sem data prevista para normalização.
AFE 000303/2023	HIDRAPLEX SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CX 50 ENV 27,9G SABOR NATURAL - NATULAB	4.000	Encontra-se em processo de faturamento, com previsão de entrega em sua unidade dentro de 07 dias.





Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

AFE 000343/2025	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG/GENERICO CX 200CP (C1) - BRAINFARMA	70.000	previsão de faturamento até dia 15/07 no fornecedor. Deste modo, previsão de entrega em sua unidade até dia 02/08
AFE 000355/2023	ISOSSORBIDA 5MG/ ISORDIL SL BL C/30 CP - EMS	500	faturado no fabricante dia 22/06, com previsão de chegar ao estoque da Costa até dia 11/07, deste modo, previsão de entrega em sua unidade até dia 18/07 devido tramites logísticos
AFE 000424/2023	CINARIZINA 75 MG/GENERICO CX 500 CP - RANBAXY	20.000	ofertamos validade curta que foi indeferida! Compramos o item e estamos aguardando faturamento no laboratório fabricante. Em breve lhe daremos retorno.
AFE 000304/2023	DIAZEPAM 10MG/GENERICO CX 30CP (B1) - HYPERA/BRAINFARMA	30.000	faturado na nota fiscal 82893, com previsão de entrega em sua unidade até dia 14/07.

Cordialmente,


COSTA CAMARGO Tatiana Medeiros
Orgulho de ser Costa Camargo! SAC
(27) 3320-2233

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde
Farmácia Básica

Fundão/ES, 02 de Junho de 2023.

MEMORANDO Nº 206/2023/FB/FMS/PMF

Prezada Senhora,

Considerando que a relação Municipal de Medicamentos Essenciais busca promover o acesso, a disponibilidade, a qualidade e o uso racional de medicamentos, garantindo a terapêutica medicamentosa de qualidade nos diversos níveis de atenção a saúde.

Considerando que alguns itens da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais estão com estoque baixo para dispensação a população, havendo a necessidade de reposição de estoque.

Venho solicitar compra de medicamentos abaixo discriminados por quantidades e atas vigentes, conforme Portaria GAB nº021/2018, para manutenção das atividades da assistência farmacêutica do Pronto Atendimento Dr. César Agostini, da Farmácia Básica de Fundão, Farmácias das Unidades de Saúde de Timbuí e de Praia Grande por um período de quatro meses.

Atenciosamente,

Mayra Campista Corteletti
Gerente da Assistência Farmacêutica

A Secretária Municipal de Saúde
Eva do Carmo Bernabé da Silva

Avenida Cesar Pegoretti - s/n - Bairro Oséias - Fundão - ES - CEP 29185.000 - Tel.: (27) 3267-2631





Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
 Secretaria Municipal de Saúde
 Farmácia Básica

ATA 141/2023

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ^{FB}

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CMM	FONTE DE RECURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Bromazepam 6mg	20.000	5.000	1211	0,13	2.600,00
70	Paroxetina 20mg	40.000	10.000	1211	0,20	8.000,00
TOTAL						R\$10.600,00

ATA 146/2023

EMPRESA: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA ^{PA}

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CMM	FONTE DE RECURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml	80	20	1211	14,49	1.159,20
TOTAL						R\$1.159,20

ATA 151/2023

EMPRESA: VIVAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME ^{PA}

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CMM	FONTE DE RECURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Midazolam 5mg/ml – solução injetável – ampola de 10ml	100	25	1211	2,60	260,00
TOTAL						R\$260,00

ATA 084/2023

EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA ^{FB}

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CMM	FONTE DE RECURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Lanceta para uso hospitalar – Caixa com 100 unidades	150	30	1211	9,00	1.350,00
TOTAL						R\$1.350,00

Avenida Cesar Pegoretti - s/n – Bairro Oséias – Fundão – ES – CEP 29185.000 – Tel.: (27) 3267-2631



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023.

16105
31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0695/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023.
ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0023.

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF nº 031.818.287-42 e da CI nº. 1.763.763-ES, e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, com sede no Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551-D, Bairro Santos Dumont – Chapecó/SC – CEP: 89.815-290 - Tel.: (54) 3523-2700 – E-mail: centermedisc@centermedi.com.br, licitacaosc@centermedi.com.br, tendo como representante legal o **SR. VILSON SZYMANSKI**, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF sob nº 162.522.250-53 e do RG: 1021870736, residente na Rua Adão Velquer, nº 90 - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0695/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;
- 2.2. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;
- 2.3. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES;
- 2.4. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;
- 2.5. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES;
- 2.6. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;
- 2.7. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

Pág. _____



RP-CP

- 2.8. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
- 2.9. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;
- 2.10. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;
- 2.11. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE;
- 2.12. UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE - REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES/ES;
- 2.13. UPAI/24H - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE;
- 2.14. HOSPITAL GERAL DE LINHARES/ES;
- 2.15. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	TOTAL UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	55.500	BRAINFARMA	0,08	4.440,00
10	BROMAZEPAM 6MG 50.000	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	257.000	BRAINFARMA	0,13	33.410,00
26	CODEÍNA 30MG 5.000	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	19.000	CRISTALIA	1,18	22.420,00
29	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	7.000	ALTHAIA	1,26	8.820,00
30	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	7.000	ALTHAIA	0,61	4.270,00
70	PAROXETINA 20MG 80.000	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	335.000	AUROBINDO	0,20	67.000,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



80	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	3.000	BIOLAB	0,19	570,00
TOTAL GLOBAL**(Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Trinta Reais)..						R\$ 140.930,00

6.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 140.930,00 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Trinta Reais).

6.3. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento deverá ser executado em até **20 (vinte) dias** após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (município consorciado), nos locais designados pelos mesmos na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Convocação Para a Contratação

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

RP-CP

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).

8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



atestar, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.6. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

RP-CP

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLINORTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

8.5. Do Faturamento

8.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

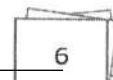
8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \\ 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

Pág. _____



RP-CP

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

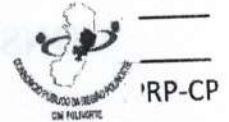
8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

RP-CP

obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

- e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 9.9. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

RP-CP

complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Ser protocolizada no CIM POLINORTE, situado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES CEP: 29.670-000.

11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução a contratação;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Chafé – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

RP-CP

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO
POLINORTE - CIM POLIN
02618132000107

Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM POLINORTE/02618132000107
DN: C=BR, O=CP, OU=Set. 1, CN=Vilson Szymanski, OU=Linha
MUNICÍPIO, OU=4505489, SERIAL=001152, DN: IBERAPU OU LAFRANCO
POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
*CN=POLINORTE/02618132000107
*SERIAL=001152
*OU=Linha
*O=CP
*C=BR
Data: 2023.05.23 13:52:02 -03'00'

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

VILSON
SZYMANSKI:1
6252225053

Assinado de forma
digital por VILSON
SZYMANSKI:162522250
53
Dados: 2023.05.23
13:52:02 -03'00'

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC
VILSON SZYMANSKI
(CONTRATADA)

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 -- Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirajá, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO I DA ARP Nº 141/2023

DEMANDA POR MUNICÍPIO CONSORCIADO/OU ORGÃO

MEDICAMENTOS CONTROLADOS		QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO													TOTAL GERAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSPITAL GERAL DE LINHARES	REDE CUIDAR	UPA 24H	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRAJÁ	JOÃO NEIVA	SANTA TERESA	SOORETAMA	LINHARES	SANTA LEOPOLDINA	RIO BANANAL	SÃO ROQUE DO DO CANAÃ	CONSORCIO	
9	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	0	0	0	0	0	500	50.000	0	0	0	0	0	0	5.000	55.500
10	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	0	0	0	200.000	50.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	5.000	257.000
26	CODEINA 30MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	2.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	5.000	19.000
29	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	5.000	7.000
30	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	5.000	7.000
70	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	0	0	0	200.000	80.000	3.000	50.000	0	0	0	0	0	0	2.000	335.000
80	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	1.000	3.000

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirajá – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257 - 1338 – e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0695/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023.

ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0023.

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF nº 031.818.287-42 e da CI nº. 1.763.763-ES, e a empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.600.760/0001-54, com sede na Av. Prefeito Jorge Júlio Costa Dos Santos, nº404 Anexo – Centro – Belford Roxo/RJ Cep: 26.130-010 - Tel.: (21) 3838-5635 - E-mail: lemanmedicamentos@gmail.com ou novalineafarmaceutica@gmail.com, tendo como representante legal o Sr. **DURIVAL DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Thomaz G Masaryk, nº 104, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.755-180, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0695/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;
- 2.2. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;
- 2.3. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES;
- 2.4. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;
- 2.5. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES;
- 2.6. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;
- 2.7. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
- 2.8. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;

**DURIVAL DE
FARIAS:107
81584795**

Assinado de forma digital por
DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DURIVAL
DE FARIAS:10781584795
Dados: 2023.05.24 12:39:44 -03'00'

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- 2.9. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;
- 2.10. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;
- 2.11. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE;
- 2.12. UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE - REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES/ES;
- 2.13. UPAI/24H - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE;
- 2.14. HOSPITAL GERAL DE LINHARES/ES;
- 2.15. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	TOTAL UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML INTRAVENOSO – 1 ML	AMPOLA	8.410	HIPOLABOR	5,75	48.357,50
43	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	7.550	BLAU	14,49	109.399,50
54	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	324.000	HALO	0,16	51.840,00
58	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	244.000	IMPRA	0,42	102.480,00
TOTAL GLOBAL** (TREZENTOS E DOZE MIL, E SETENTA E SETE REAIS)						R\$ 312.077,00

6.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 312.077,00 (TREZENTOS E DOZE MIL, E SETENTA E SETE REAIS).

URIVAL
E
ARIAS:10
31584795

Assinado de forma digital por
OSIRIVAN DE FARIA/1078124795
DN: c=BR, ou=CP, ou=1291/04000115,
ou=Secretaria da Ilíceta Federal do
Brasil - RFB, ou=CPT A1, ou=IFM
B18M625, ou=edoc.mbreressa,
ou=DIRIGENTE
FAIAS/10/81584795
Data: 2013.05.24 12:46:15 -03'00'

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

6.3. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento deverá ser executado em até **20 (vinte) dias** após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (município consorciado), nos locais designados pelos mesmos na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Convocação Para a Contratação

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

DURIVAL
DE
FARIAS:10
78158479

Assinado de forma digital por
DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c = BR, o = ICP-Brasil,
ou=1251770400115,
ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=
CPE A1, ou=(EM BRANCO),
ou=vidaeconferencia,
cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).

8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

**DURIVAL DE
FARIAS:10781584795**

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-
CPF, A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,
cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2023.05.24 12:40:57 -03'00'

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibiracu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTARTANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.6. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLI.NORTE a terceiros,

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

DURIVAL
DE
ARIAS:1
781584

Assinado de forma digital
por DURIVAL DE
ARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO),
ou=videoconferencia,
cn=DURIVAL DE
ARIAS:10781584795



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

8.5. Do Faturamento

8.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

DURIVAL DE FARIAS: 07815 4795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(SEM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2023.05.24 12:41:49 -03

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: Nº do Processo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

8.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

DURIVAL
DE
ARIAS:1
781584
95

Assinado de forma digital por DURIVAL DE ARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE ARIAS:10781584795

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares. Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

DURIVAL DE FARIAS
10781
584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2023.05.24 12:42:44 -0



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

DURIVAL DE FARIAS
10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2023.05.24 12:43:11 -03'00'

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DURIVAL DE
FARIAS:1078158
4795**

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795



Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 9.9. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

DURIVAL
DE
FARIAS:107

Assinado de forma digital por
DURIVAL DE FARIAS:107/81584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=2517/01000111,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1,
oid.1=MIRANCO,
ou=videconferencia,
c=DURIVAL DE

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

81584795



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Espírito Santo e Rio Bananal)



complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Ser protocolizada no CIM POLINORTE, situado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES CEP: 29.670-000.

11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

DURIVAL
E
ARIAS:10
81584795

Assinado de forma digital por
DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=CP
FE A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia,
cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.15 10:53:15
v1.0

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução a contratação;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

DURIVAL
DE
ARIAS:10

Assinado de forma digital por
DURIVAL DE ARIAS:10/81584795
DN: c. BR, o. KP Brasil,
ou.12317704000115,
ou. Secretaria da Receita Federal
do Brasil - IBR, ou.se-CPF A1,
ou.(EM BRANCO),
ou.virtuosconfirrencia,
ou. DURIVAL DE

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

81584795



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresinha,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, São Mateus e Rio Bananal)

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM POLINORTE
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
Dados: 2023.05.24 12:45:37 -03'00'

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

DURIVAL DE
FARIAS:1078158
4795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
Dados: 2023.05.24 12:45:37 -03'00'

LEMAM MEDICAMENTOS & CIA LTDA
DURIVAL DE FARIAS
(CONTRATADA)

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Araçuz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CPRP-CP

ANEXO I DA ARP Nº 146/2023

DEMANDA POR MUNICÍPIO CONSORCIADO/OU ORGÃO

MEDICAMENTOS CONTROLADOS		Q:JANTITATIVO POR MUNICÍPIO											TOTAL GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSPITAL GERAL DE LINHARES	FEDE CUIDAR	UIPA 24H	ARAÇUZ	FUNDÃO	IBIRACU	JOÃO NEIVA	SANTA TEREZA	SOORETAMA	LINHARES	SANTA LEOPOLDINA	RIO BANANAL	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CGNSÓRCIO
21	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/MIL INTRAVENOSO - 1 ML	AMPOLA	2.000	0	0	0	200	0	0	0	0	1.000	0	10	200	5.000
43	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.000	0	0	0	2.000	1.500	0	0	0	1.000	0	50	0	7.000
54	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA/ DRÁGUA	0	0	0	60.000	60.000	3.000	50.000	15.000	10.000	100.000	15.000	1.000	2.000	8.000
58	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA/ DRÁGUA	0	0	0	150.000	70.000	10.000	0	10.000	0	0	2.000	0	0	2.000

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
 Dados: 2023.05.24 12:46:07 -03'00'

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 - Cohab - Ibiracú - ES - CEP: 29.670-000
 Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257 - 1338 - e-mail: cotacaocimpolingrte@gmail.com





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023.
ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0015.

27/04

Aos 19 dias do mês de abril de 2023, o **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF nº 031.818.287-42 e da CI nº. 1.763.763-ES, e a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, sediada na Rua Governador Valadares, nº 99, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa-MG, CEP: 33.350-000, telefone (31)3643-0960, e-mail: licitacao@cepalab.com.br, neste ato representada pela Srª. **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 872.589.866-34, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, nº 1752, Apto 102, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-037, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 547/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;
- MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;
- MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES;
- MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;
- MUNICÍPIO DE LINHARES/ES;
- MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;
- MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
- MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
- MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;
- MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;
- CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE;





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- UPAI LINHARES
- REDE CUIDAR LINHARES.

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

4.2. É obrigação da empresa licitante manter cadastro atualizado junto ao órgão contratante durante a vigência da ARP, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causados.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
25	LANCETAS PARA USO HOSPITALAR - CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SEM O CONTATO DE FLUIDOS CORPÓREOS COM O OPERADOR DE SAÚDE, COM TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONÔMICO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITA A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, COM DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO. COM DESCARTE SIMULTÂNEO DA LANCETA E DA BASE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PACIENTE SEM CONTATO DO ENFERMEIRO.	CX	26.630	PRÓPRIA	9,00	244.170,00
					TOTAL R\$	244.170,00





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

6.2- Valor total dos preços registrados: R\$ 244.170,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento deverá ser executado em até 20 (vinte) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (município consorciado), nos locais designados pelos mesmos na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Convocação Para a Contratação

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os entes participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO
POLINORTE - CIM
CNPJ: 02618132000107

Assinado digitalmente
por CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2023.04.26
19:41:47 -0300

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).

8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
CNPJ: 02618132000107

Assinado digitalmente
por CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
CNPJ: 02618132000107
Data: 2023.04.26
16:41:52 -0300

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibiracu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTARTANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.6. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLINORTE a terceiros,



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

8.5. Do Faturamento

8.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO
POLINORTE - CIM
LIN:02618132000107

Assinado digitalmente
por CONSORCIO
PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2023.04.26
16:42:14 -0300

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.7.5. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados

8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO POLINORTE
CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente
por CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2023.04.26
16:42:23 -0300

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 9.9. Receber os fornecimentos dos materiais pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os materiais no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;
- 10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;



CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Ser protocolizada no CIM POLINORTE, situado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES CEP: 29.670-000.

11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução a contratação;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações

Assinado digitalmente
por CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
POLIN-02610132000197
Data: 2023.04.26
16:42:45 -0300

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CPRP-CP

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente
por CONSORCIO
PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2023.04.26
16:42:50 -0300

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

ALESSANDRA XIMENES
DE MELLO
REZENDE:87258986634

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986634
Data: 2023.04.24 11:38:13 -0300

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
(CONTRATADA)

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CPRP-CP

ANEXO I DA ARP Nº 084/2023

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRAPU	JOÃO NEIVA	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	UPAI LINHARES	REDE CUIDAR LINHARES	CONSÓRCIO	TOTAL
25	LANCETAS PARA USO HOSPITALAR - CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SEM O CONTATO DE FLUIDOS CORPÓREOS COM O OPERADOR DE SAÚDE, COM TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONÔMICO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITA A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, COM DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO. COM DESCARTE SIMULTÂNEO DA LANCETA E DA BASE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PACIENTE SEM CONTATO DO ENFERMEIRO.	CX	5.000	5.000	5.000	5.000	4.000			500	50	50	30	2.000	26.630

Nº do Processo 518123
 Fis. 34. Rúbrica 5
 Prefeitura Municipal de Fundão

Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM
 POLIN:02618132000107
 Data: 2023.04.26 16:42:54 -0300

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 -- Cohab - Ibirapu - ES - CEP: 29.670-000
 Teli: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 -- e-mail: cotacao@cpimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

31/05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0695/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023.

ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0023.

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibraçu/ES, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF nº 031.818.287-42 e da CI nº 1.763.763-ES, e a empresa **VIVAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.708.186/0001-33, com sede na Rua Carlos Rogério Jesus Gomes, nº 184 – Bairro Morada de Santa Fé – Cidade de Cariacica – Estado do Espírito Santo – CEP 29.143-738 – Telefone: (27) 2141- 5813 e e-mail: compras.vivamed@gmail.com, tendo como representante legal o SRª. **GRACIELI CHAGAS RAMOS**, brasileiro, empresária, RG nº 2.085.770/SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 057.849.197-41, residente e domiciliado na Rua Padre Leandro Del Homo, nº 381, Qd Fortaleza, Bl. 11, Ap. 203, Bairro São Francisco – Município de Cariacica – Estado de Espírito Santo – CEP 29.145-405, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0695/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;
- 2.2. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;
- 2.3. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES;
- 2.4. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;
- 2.5. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES;
- 2.6. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- 2.7. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
- 2.8. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
- 2.9. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;
- 2.10. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;
- 2.11. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE;
- 2.12. UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE - REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES/ES;
- 2.13. UPAI/24H - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE;
- 2.14. HOSPITAL GERAL DE LINHARES/ES;
- 2.15. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	TOTAL UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
60	MIDAZOLAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	19.100	HIPOLABOR	2,60	49.660,00
TOTAL GLOBAL** (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS)						R\$ 49.660,00

6.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 49.660,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

6.3. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento deverá ser executado em até **20 (vinte) dias** após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (município consorciado), nos locais designados pelos mesmos na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Convocação Para a Contratação

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibiracú – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

CPRP-CP

entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).

8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTARTANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.6. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibiracu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLI.NORTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

CPRP-CP

chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

8.5. Do Faturamento

8.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibiracú – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \\ 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____
CPRP-CP

objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Coahab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 9.9. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;
- 10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;
- 10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas,

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Ser protocolizada no CIM POLINORTE, situado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibraçu/ES CEP: 29.670-000.

11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da contratação;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundação João Neves, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul)

14.1. As condições para a entrega, o prazo, os meios e critérios recebimento, as obrigações da Administração e o prazo para a entrega, sob as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE
CPF: 07.011.611/0001-07
Data: 2023.05.29 16:25:27
Assinado digitalmente por ELIESIO CHAGAS RAMOS
CPF: 09502035720
Data: 2023.05.29 16:25:27
Assinado digitalmente por GRACIELI CHAGAS RAMOS
CPF: 09502035720
Data: 2023.05.29 16:25:27

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BEOEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

ELIESIO CHAGAS
RAMOS:09502035720
20
Assinado de forma digital por ELIESIO CHAGAS
RAMOS:09502035720
Dados: 2023.05.29 16:25:27 -03'00'

VIVAMED COMÉRCIO E REPRES. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI ME
GRACIELI CHAGAS RAMOS
(CONTRATADA)

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br





CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO I DA ARP Nº 151/2023

DEMANDA POR MUNICÍPIO CONSORCIADO/OU ORGÃO

MEDICAMENTOS CONTROLADOS		QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO											TOTAL GERAL				
FORMA	DESCRIÇÃO	UND	HOSPITAL GERAL DE LINHARES	REDE CUIDAR 24H	UPA 24H	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRAPU	JOÃO NEIVA	SANTA TERESA	SOORETAMA	LINHARES	SANTA LEOPOLDINA	RIO BANANAL	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CONSORCIO	
60	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	15.000	0	0	0	800	1.000	0	0	0	0	0	100	200	2.000	19.100



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão El. nº. 017/23
Proc. Adm. nº 547/23
ID: 2023.501C2600003.02.0015.

Consórcio Público da Região Polinorte, decide **HOMOLOGAR** a licitação. Obj.: RP para aq. de mat. médico (fitas, filme de raio x, lancetas e outros. **VENCEDORAS:** SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (58426628000133) lote: 37 valor total R\$ 108.896,00; AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA-EPP (08234423000188) lote: 19 valor total R\$ 54.560,00; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03652030000332) lotes: 4 e 13 valor total R\$ 122.730,00; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (25463374000174) lotes: 6, 21 e 31 valor total R\$ 86.545,60; LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (40600760000154) lotes: 7, 20 e 22 valor total R\$ 78.923,68; MC FARMA LTDA (41098601000166) lote: 26 valor total R\$ 5.152,00; CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (02248312000144) lote: 25 no valor total R\$ 244.170,00; ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (08651657000120) lote: 16 valor total R\$ 158.400,00; MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA (31378288000409) lote: 1 valor total R\$ 27.605,50; ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10586940000168) lote: 5 valor total R\$ 22.462,50; BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA (05905525000190) lotes: 35 e 36 valor total R\$ 9.392,70; VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME (23708186000133) lotes: 15, 17, 23 e 29 valor total R\$ 83.455,50; FVP COELHO (26294192000180) lotes: 8, 9, 10, 11, 24, 30, 32, 33, 34 e 40 valor total R\$ 106.373,94; HOSPIDROGAS

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35997345000146) lotes: 3, 12, 14, 18, 27, 28 e 38 valor total R\$ 419.572,87; DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA (33760101000110) lotes: 2 e 39 valor total R\$ 18.312,00.

Fls. 43. Rúbrica

Alessandro Broedel Torezani
Presidente CIM POLINORTE
Protocolo 1045391

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão El. nº. 019/2023
ID: 2023.501C2600003.02.0017.

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide **HOMOLOGAR** esta licitação. Objeto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, **VENCEDORA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (27829511000177)** valor Valor estimado de R\$ 100.000,00

Alessandro Broedel Torezani
Presidente CIM POLINORTE
Protocolo 1045785

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023. Id: 2023.501C2600003.01.0003

COMUNICO a RETIFICAÇÃO do item 3.4 do edital e item, 7.0 (observações) do TR anexo do edital - T.P nº 01-2023, Obj: Serviços de Consultoria e Assessoria. O Edital retificado está no site: cimpolinorte.es.gov.br

Luciana F. De Marchi
Presidente da CPL
Protocolo 1045856

www.dio.es.gov.br





Prefeitura Municipal de Fundão/SEMUS

Fundo Municipal de Saúde de Fundão/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

Proc. 44
Folha:
Rubrica:

DESPACHO

A Coordenação do Setor de Compras/SEMUS

Encaminhamento processo para viabilização quanto a realização de publicação nos meios oficiais da referida despesa abaixo descrita:

O **Município de Fundão/ES**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** vem tornar público a despesa a ser executada através das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** realizadas pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte e as empresas abaixo relacionadas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações no Termo de Referência constante nos autos do edital de cada processo.

- ARP 141/2023, Pregão 025/2023, Processo nº 0695/2023 – CIM Polinorte, Centermed Comercio de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), referente a aquisição de 20.000 comp. de bromazepan 6 mg e 40.000 comp. de paroxetina 20 mg;
- ARP 146/2023, Pregão 025/2023, Processo nº 695/2023 – CIM Polinorte, Leman Medicamentos & Cia Ltda, no valor total de R\$ 1.159,20 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) referente a aquisição de 80 amp. de etomidato 2mg/ml;
- ARP 151/2023, Pregão 025/2023, Processo nº 695/2023 – CIM Polinorte, Vivamed Com. e Representações de Material Hospitalar Eireli, no valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), referente a aquisição de 100 amp. de midazolam 5 mg/ml;
- ARP 084/2023, Pregão 017/2023, Processo nº 0547/2023 – CIM Polinorte, Cepalab Laboratórios Ltda, no valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), referente a aquisição de 150 cx/100un de lancetas;

As despesas acima discriminadas serão executadas através das dotações orçamentárias:

007100.1030200462.098 – Manutenção, Custeio e Ampliação da Farmácia Municipal

007100.1030200442.094 – Operação e Manutenção de Saúde Pública

Recursos: 150000000

Fundão/ES, 14 de junho de 2023.

Marli Scaquetti Thomé
Gerente Administrativa e Financeira/SEMUS

R. Luiza Gon Pratti, Centro, Fundão/ES CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://fundao.sp.online.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Câmaras

Jaguaré

Termos

ERRATA

Referente ao aviso do 2º Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 002/202 Processo nº 000010/2023, Pregão Presencial Nº0001/2023.

Onde se Lê 22/05/2023, leia-se 01/06/2023, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES CONTRATADA: POSTO JAGUAR LTDA.

OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO (REDUÇÃO) E FINANCEIRO DO VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO DE R\$ 5,77 PARA R\$ 5,49 POR LITRO, FICANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO RESTANTE EM R\$ 74.664,00 (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro mil reais).

CAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

Jaguaré-ES, 15 de Junho de 2023.

Edson Sebastião Soprani

Presidente da CMJ

Protocolo 1108417

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº. 072, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais e no exercício do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **JORGE JÚNIO FOLLI DE ARAUJO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Referência CC-4, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, lotado no Gabinete da Vereadora Arlete Maria Corbelari Moschen conforme requerido no ofício de lavra da citada vereadora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 16 de junho de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário

Protocolo 1107667

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA 231/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 2818/2005, alterada pela Lei 3353/2009 e Lei 4.996/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SILVANIA DE MENEZES ABADES**, a responder interinamente como Chefe do Departamento de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no período de 19/06/2023 à 30/06/2023, em substituição a Servidora Bruna Pansini Mazocco, que se encontra em férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra-ES, 16 de junho de 2023.

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente

Protocolo 1108399

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Aditivo

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 - PROCESSO Nº 096/2022.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

Contratada: EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias, cujo prazo a seguir:

a) Prazo de Vigência com início no dia 10/06/2023 e término no dia 10/07/2023;

Amadeu Zonzini Wetler

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1107755

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 080/2023, DE 12/06/2023.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1433/2019, de 20/12/2019, no uso das atribuições legais;

www.amunes.es.gov.br



Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3976/2021, de 06/07/2021, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital de Convocação Nº 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a partir do dia 12/06/2023, o senhor LEONE GOMES DOS SANTOS, para executar os serviços inerentes ao cargo de Técnico de Contabilidade, lotado na Seção de Contabilidade.

Art. 2º Conforme cláusula quinta do Contrato Administrativo Temporário, o prazo da contratação referida no artigo anterior será a partir desta data, por prazo determinado de até 02 (dois) anos, e rescindido a qualquer tempo, por conveniência das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 217

Protocolo 1107673

PORTARIA SAAE LIN Nº 081/2023, DE 13/06/2023.

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de luto.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1433/2019 de 20/12/2019, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 147, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/90 de 25/01/1990;
Considerando o Processo número 000656/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de luto ao servidor ZEQUIAS QUARESMA MACIEL, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 828, no total de oito dias, no período de 31/05/2023 a 07/06/2023, conforme Certidão de Óbito nº 0237880155 2023 4 00087 022 0032181 51, emitida em 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31/05/2023.

Registre-se e publique-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 217

Protocolo 1107693

PORTARIA SAAE LIN Nº 082/2023, DE 13/06/2023.

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de luto.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1433/2019 de 20/12/2019, no uso de suas

atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 147, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/90 de 25/01/1990;

Considerando o Processo número 000657/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de luto a servidora ISABELLA FREGONA MACIEL, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, matrícula 1047, no total de oito dias, no período de 31/05 a 07/06/2023, conforme Certidão de Óbito nº 0237880155 2023 4 00087 022 0032181 51, emitida em 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31/05/2023.

Registre-se e publique-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 217

Protocolo 1107694

PORTARIA SAAE-LIN Nº 083/2023, DE 15/06/2023.

Dispõe sobre complemento de gozo de férias de servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1433/2019 de 20/12/2019, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;
Considerando o Processo nº 0001553/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 10 a 31/07/2023 complemento do gozo de férias do servidor **RENATO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Encanador, matrícula 752, antes concedidas pe Portaria SAAE-LIN nº 183/2020 de 11/11/2020, e interrompidas pela Portaria SAAE-LIN nº 009/2022 de 10/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 217

Protocolo 1107851

PORTARIA SAAE-LIN Nº 084/2023, DE 15/06/2023.

Dispõe sobre alteração de férias de servidor efetivo.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1433/2019 de 20/12/2019, no uso das





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

Processo

5181/2023

FOLHA DE DESPACHOS

Folha

46

Rubrica

À GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA,

Conforme solicitado, a publicação foi realizada na imprensa oficial no dia 19 de junho de 2023. Encaminho para que sejam informadas as fichas e fontes de recurso.

Fundão/ES, 19 de junho de 2023.

Raiza Borçato Broetto

Coordenadora do

Setor de Compras/SEMUS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/SEMUS

Fundo Municipal de Saúde de Fundão/FMS

CNPJ 14.884.701/0001-45

Proc. *SJ83/23*

Folha: *47*

Rubrica: *[assinatura]*

FOLHA DE DESPACHO

Ao Gabinete/SEMUS

Encaminhado processo devidamente publicado para autorização de empenho e posterior emissão de ordem de fornecimento em favor das empresas abaixo relacionadas, referente ao fornecimento materiais médicos hospitalares para atender as Unidades de Saúde, conforme Atas de Registro de Preço acostadas nos autos.

Dotação Orçamentária: 007100.1030100442.094

Empresa	ITEM	ARP	Recurso	Ficha	Valor
Leman Medicamentos & Cia Ltda	43	146	15000000	090	R\$ 1.159,20
Vivamed Com. e Repres. de Material Hospitalar Eireli	60	151	15000000	090	R\$ 260,00

*teriar da
125 - 1500*

Dotação Orçamentária: 007100.1030200462.098

Empresa	ITEM	ARP	Recurso	Ficha	Valor
Centermed Com. de Produtos Hospitalares Ltda	10, 70	141	15000000	090 <i>125</i>	R\$ 10.600,00
Cepalab Laboratórios Ltda	25	084	15000000	090 <i>125</i>	R\$ 1.350,00

Fundão/ES, 19 de junho de 2023.

Mari Scaquetti Thomé
Mari Scaquetti Thomé

Gerente Adm. e Financeira/SEMUS

R. Luiza Gon Pratti, 185, Centro, Fundão/ES CEP 29.185.000

(27) 3267-2631 - semus@fundao.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.spionline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO/SEMUS
Fundo Municipal de Saúde de Fundão/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

Proc.
Folha: 48
Rubrica: JEX

FOLHA DE DESPACHO

A Coordenação do Setor de Compras/SEMUS;

Segue os autos para realização de cadastro no sistema de compras da autorização de empenho.

Após remeter ao setor contábil para realização de empenho e posterior emissão de ordem de fornecimento, conforme solicitação e descrição acostada as fls 261-262 pela Gerente Administrativa e Financeira.

Fundão/ES, 19 de junho de 2023.

Eva do Carmo B. da Silva
Secretária Municipal de Saúde

R. Luiza Gon Pratti, 185, Centro, Fundão/ES CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://fundao.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

AO Setor Contábil,

Encaminho p/ emissão das Notas de Empenho referentes
as AE's nºs 286, 287, 288 e 289/2023.

Raiza Bualto
SETOR DE COMPRAS

20-06-23



MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO DE SAÚDE DE FUNDÃO
ESPIRITO SANTO
14.884.701/0001-45
Empenho 0001413/2023

49	CP
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 5181/23	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000125
Processo : 0005181/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000286/2023

Tipo: Ordinário
Data : 21/06/2023
Valor : 10.600,00

Órgão : 007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDÃO
Unidade Orçamentária : 100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0046 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade : 2.098 - MANUTENÇÃO, CUSTEIO E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 19342 - CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Bairro : SANTOS DUMONT
Endereço : 000 ACESSO FLORENAL RIBEIRO
Telefone Fixo: 5435232700
CNPJ/CPF : 03.652.030/0003-32
Cidade : CHAPECÓ
UF : Santa Catarina
PIS PASEP :

Histórico : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO.

Subelemento: 33903202000 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR;

Saldo Anterior	181.394,72	Despesa Empenhada	10.600,00	Saldo Disponível	170.794,72
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(dez mil seiscentos reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 000141/2023

Data Vencimento:

Local/Data/Assinaturas

FUNDÃO, 21 de junho de 2023

EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 365/2021



MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO DE SAÚDE DE FUNDÃO
ESPIRITO SANTO
14.884.701/0001-45
Empenho 0001414/2023

50	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 5181/23	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000125
Processo : 0005181/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000287/2023

Tipo: Ordinário
Data : 21/06/2023
Valor : 1.350,00

Órgão : 007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDÃO
Unidade Orçamentária : 100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0046 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Projeto/Atividade : 2.098 - MANUTENÇÃO, CUSTEIO E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 18176 - CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
Bairro : CHÁCARAS REUNIDAS SÃO VICENTE
Endereço : RUA GOVERNADOR VALADARES
Telefone Fixo: 5599981500
Celular:

CNPJ/CPF : 02.248.312/0001-44
Cidade : SÃO JOSÉ DA LAPA
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO.

Subelemento: 33903202000 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR;

Saldo Anterior	172.144,72	Despesa Empenhada	1.350,00	Saldo Disponível	170.794,72
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(um mil trezentos e cinquenta reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 000084/2023

Data Vencimento:

Local/Data/Assinaturas

FUNDÃO, 21 de junho de 2023

EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 365/2021



MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO DE SAÚDE DE FUNDÃO
ESPIRITO SANTO
14.884.701/0001-45
Empenho 0001415/2023

51	00
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 5181/23	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023

Ficha : 0000090

Processo : 0005181/2023

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000288/2023

Tipo: Ordinário

Data : 21/06/2023

Valor : 1.159,20

Órgão : 007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDÃO
Unidade Orçamentária : 100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0044 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade : 2.094 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 18959 - LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA

Bairro : CENTRO

Endereço : 000 PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS

Telefone Fixo: 2138385635

Celular:

CNPJ/CPF : 40.600.760/0001-54

Cidade : BRASILIA

UF : BRASILIA

PIS PASEP :

Histórico : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI.

Subelemento: 33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Saldo Anterior	42,47	Despesa Empenhada	1.159,20	Saldo Disponível	-1116,73
----------------	-------	-------------------	----------	------------------	----------

(um mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 000146/2023

Data Vencimento:

Local/Data/Assinaturas

FUNDÃO, 21 de junho de 2023

EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 365/2021



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
FUNDO DE SAÚDE DE FUNDÃO
ESPIRITO SANTO
14.884.701/0001-45
Empenho 0001416/2023

52	PA
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 518/193	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000090
Processo : 0005181/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000289/2023

Tipo: Ordinário
Data : 21/06/2023
Valor : 260,00

Órgão : 007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDÃO
Unidade Orçamentária : 100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0044 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade : 2.094 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 18777 - VIVAMED COM DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR EIREL CNPJ/CPF : 23.708.186/0001-33
Bairro : Morada de Santa Fé Cidade : CARIACICA
Endereço : RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES UF : ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2799332508 Celular: PIS PASEP :

Histórico : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI.

Subelemento: 33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Saldo Anterior	302,47	Despesa Empenhada	260,00	Saldo Disponível	42,47
----------------	--------	-------------------	--------	------------------	-------

(duzentos e sessenta reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Termo Nº 000151/2023

Data Vencimento:

Local/Data/Assinaturas

FUNDÃO, 21 de junho de 2023

EVÁ-DO CARMO BERNABÉ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 365/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº.
5181/2023

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº:

53

Rubrica:

EP

AO SETOR DE COMPRAS/SEMUS

Para elaboração das ordens de fornecimento.

Fundão/ES, 21 de junho de 2023..

ELAINE ALVARENGA PITOL

Contadora

CRC: 13592/O-7

Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000490/2023**

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Processo	005181/2023	
Origem	Pregão Presencial		Termo	000141/2023	
Dotação	007100.1030200462.098.33903200000.150000150000 - 1002		Ficha	00125-150000150000	
Fornecedor	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ	03.652.030/0003-32	
Endereço	RUA ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1551 - SANTOS DUMONT - CHAPECÓ - SC - CEP: 89815290		Telefone	5435232700	
Nº Banco		Nº Agência		Empenho	1413/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00016086	BROMAZEPAM 6MG	COMP	BRAINFA RMA	20.000,000	0,1300	2.600,00
00002	00003	00016088	PAROXETINA 20MG	COMP	AUROBI NDO	40.000,000	0,2000	8.000,00

Total Geral **10.600,00**

Local de Entrega: Avenida César Pegoretti, nºS/N - Oséias - Farmácia Básica Municipal - FUNDÃO - ES

**AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.**

FUNDÃO, 22 de junho de 2023

RAIZA BORCATO Assinado de forma digital
por RAIZA BORCATO
BROETTO:14010389729
Dados: 2023.06.22 16:59:12
-03'00'

RAIZA BORÇATO BROETTO
Setor de Compras

Prazo de entrega: 20 Dias

- Deverá ser apresentado juntamente da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (CNDs Municipais referentes ao município onde localiza-se a empresa fornecedora e referente ao município de Fundão, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, de recolhimento do FGTS e Falência e Concordata, devendo estar dentro dos seus respectivos prazos de vigência).
- Obrigatório a apresentação junto à nota fiscal e certidões da cópia da respectiva ordem de fornecimento para conferência da mercadoria no ato da entrega.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000491/2023

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Processo	005181/2023
Origem	Pregão Eletrônico		Termo	000084/2023
Dotação	007100.1030200462.098.33903200000.150000150000 - 1002		Ficha	00125-150000150000
Fornecedor	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA		CNPJ	02.248.312/0001-44
Endereço	RUA GOVERNADOR VALADARES, 99 - CHÁCARAS REUNIDAS SÃO VICENTE - SÃO JOSÉ DA LAPA - MG - CEP: 33350000		Telefone	5599981500
Nº Banco		Nº Agência	Empenho	1414/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00016109	LANCETAS P/ USO HOSPITALAR lancetas para uso hospitalar - caixa com 100 unidades. especificação: sem o contato de fluidos corpóreos com o operador de saúde, com tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evita a reutilização da lanceta e da base, com descarte seguro do material utilizado. com descarte simultâneo da lanceta e da base que entra em contato com o paciente sem contato do enfermeiro.	CX	PRÓPRIA	150,000	9,0000	1.350,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

Total Geral

1.350,00

Local de Entrega: Avenida César Pegoretti, nºS/N - Oséias - Farmácia Básica Municipal - FUNDÃO - ES

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

FUNDÃO, 22 de junho de 2023

RAIZA BORCATO Assinado de forma digital
por RAIZA BORCATO
BROETTO:14010 BROETTO:14010389729
389729 Dados: 2023.06.22 16:59:38
-03'00'

RAIZA BORÇATO BROETTO
Setor de Compras

Prazo de entrega: 20 Dias

- Deverá ser apresentado juntamente da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (CNDs Municipais referentes ao município onde localiza-se a empresa fornecedora e referente ao município de Fundão, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, de recolhimento do FGTS e Falência e Concordata, devendo estar dentro dos seus respectivos prazos de vigência).
- Obrigatório a apresentação junto à nota fiscal e certidões da cópia da respectiva ordem de fornecimento para conferência da mercadoria no ato da entrega.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000492/2023**

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Processo	005181/2023
Origem	Pregão Eletrônico			Termo	000146/2023
Dotação	007100.1030200442.094.33903000000.150000150000 - 1002			Ficha	00090-150000150000
Fornecedor	LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA			CNPJ	40.600.760/0001-54
Endereço	AVENIDA PREFEITO JORGE JÚLIO, 404 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 26130010			Telefone	2138385635
Nº Banco		Nº Agência		Empenho	1415/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002	00016105	ETOMIDATO 2MG/ML etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml	AMP	BLAU	80,000	14,4900	1.159,20

Total Geral**1.159,20****Local de Entrega:** Avenida César Pegoretti, nºS/N - Oséias - Farmácia Básica Municipal - FUNDÃO - ES**AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.**

FUNDÃO, 22 de junho de 2023

RAIZA BORCATO Assinado de forma digital
por RAIZA BORCATO
BROETTO:14010 BROETTO:14010389729
389729 Dados: 2023.06.22
16:59:57 -03'00'

RAIZA BORÇATO BROETTO
Setor de Compras

Prazo de entrega: 20 Dias

- Deverá ser apresentado juntamente da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (CNDs Municipais referentes ao município onde localiza-se a empresa fornecedora e referente ao município de Fundão, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, de recolhimento do FGTS e Falência e Concordata, devendo estar dentro dos seus respectivos prazos de vigência).
- Obrigatório a apresentação junto à nota fiscal e certidões da cópia da respectiva ordem de fornecimento para conferência da mercadoria no ato da entrega.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

RUA LUIZA GON PRATTI, 185 - Centro - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000 CNPJ:
14.884.701/0001-45 Tel: 2732671311 Fax: Site: www.fundao.es.gov.br

**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000493/2023**

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Processo	005181/2023	
Origem	Pregão Eletrônico		Termo	000151/2023	
Dotação	007100.1030200442.094.33903000000.150000150000 - 1002		Ficha	00090-150000150000	
Fornecedor	VIVAMED COM DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR EIREL		CNPJ	23.708.186/0001-33	
Endereço	RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES, 184 - Morada de Santa Fé - CARIACICA - ES - CEP: 29143738		Telefone	2799332508	
Nº Banco		Nº Agência		Empenho	1416/203

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00016149	MIDAZOLAM 5MG/ML midazolam 5mg/ml – solução injetável – ampola de 10ml	AMP	HIPOLAB OR	100,000	2,6000	260,00

Total Geral**260,00****Local de Entrega:** Avenida César Pegoretti, nºS/N - Oséias - Farmácia Básica Municipal - FUNDÃO - ES

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

FUNDÃO, 22 de junho de 2023

RAIZA BORCATO
BROETTO:14010
389729

Assinado de forma digital
por RAIZA BORCATO
BROETTO:14010389729
Dados: 2023.06.22 17:00:14
-03'00'

RAIZA BORÇATO BROETTO
Setor de Compras

Prazo de entrega: 20 Dias

- Deverá ser apresentado juntamente da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (CNDs Municipais referentes ao município onde localiza-se a empresa fornecedora e referente ao município de Fundão, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, de recolhimento do FGTS e Falência e Concordata, devendo estar dentro dos seus respectivos prazos de vigência).
- Obrigatório a apresentação junto à nota fiscal e certidões da cópia da respectiva ordem de fornecimento para conferência da mercadoria no ato da entrega.



ORDEM DE FORNECIMENTO SEMUS - FUNDÃO/ES

1 mensagem

Setor de Compras Secretaria de Saúde <suprimentos.fundao@gmail.com>

23 de junho de 2023 às 08:30

Para: centermedi@centermedi.com.br

Cc: Farmacia Fundão <fundaofarmacia@gmail.com>

Prezado Fornecedor,

Encaminho Ordem de Fornecimento para providências quanto a entrega.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Raiza Broetto

Setor de Compras/SEMUS

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

 **490 - CENTERMEDI.pdf**
1349K

ORDEM DE FORNECIMENTO SEMUS - FUNDÃO/ES

1 mensagem

Setor de Compras Secretaria de Saúde <suprimentos.fundao@gmail.com>

23 de junho de 2023 às 08:34

Para: licitacao@cepalab.com.br

Cc: Farmacia Fundão <fundaofarmacia@gmail.com>

Prezado Fornecedor,

Encaminho Ordem de Fornecimento para providências quanto a entrega.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.


Atenciosamente,

Raiza Broetto

Setor de Compras/SEMUS

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

 **491 - CEPALAB.pdf**
1600K

ORDEM DE FORNECIMENTO SEMUS - FUNDÃO/ES

1 mensagem

Setor de Compras Secretaria de Saúde <suprimentos.fundao@gmail.com>

23 de junho de 2023 às 08:36

Para: lemanmedicamentos@gmail.com

Cc: Farmacia Fundão <fundaofarmacia@gmail.com>

Prezado Fornecedor,

Encaminho Ordem de Fornecimento para providências quanto a entrega.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Raiza Broetto

Setor de Compras/SEMUS

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

 **492 - LEMAN.pdf**
1349K

ORDEM DE FORNECIMENTO SEMUS - FUNDÃO/ES

1 mensagem

Setor de Compras Secretaria de Saúde <suprimentos.fundao@gmail.com>

23 de junho de 2023 às 08:39

Para: "comprasvivamed@gmail.com" <comprasvivamed@gmail.com>

Cc: Farmacia Fundão <fundaofarmacia@gmail.com>

Prezado Fornecedor,

Encaminho Ordem de Fornecimento para providências quanto a entrega.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Raiza Broetto

Setor de Compras/SEMUS

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

 493 - VIVAMED.pdf
1349K

